



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0315/2000

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do Sr. Antonio de Melo Lima, situado á Rua de Recreio, Bairro Sagrada Família, neste Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 973,64 m² (Novecentos e setenta e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), constituído pelo lote n.º 01 (Um) da quadra n.º A-4 (A-quatro), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 01 (Um) da quadra n.º A-4 (A-quatro) de propriedade do Sr. Antonio de Melo Lima.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de 673,09 m² (Seiscentos e setenta e três metros e nove centímetros quadrados) de uma área total de 973,64 m² (Novecentos e setenta e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) do lote n.º 01 (Um) da quadra n.º A-4 (A-quatro), passando esta área a dividir-se em dois (02) lotes de números 02 (Dois) e 03 (Três) da quadra n.º A-4 (A-quatro) de acordo com os itens abaixo discriminados:

I – Lote n.º 02 (Dois) da quadra n.º A-4 (A-quatro), com uma área total de 340,09 m² (Trezentos e quarenta metros e nove centímetros quadrados);

II – Lote n.º 03 (Três) da quadra n.º A-4 (A-quatro), com uma área total de 333,00 m² (Trezentos e trinta e três metros quadrados).



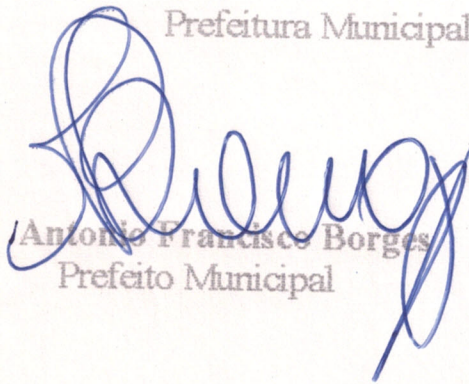
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

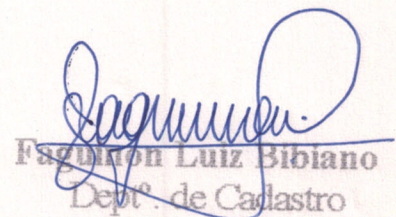
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 01 (Um) da quadra n.º A-4 (A-quatro), com uma área total remanescente de 300,55 m² (Trezentos metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de Junho de 2000.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Faquirton Luiz Bibiano
Dept. de Cadastro